



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº. 3.336, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESA DE LOCAÇÃO COM O CLUBE UNIÃO DE RONDINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica devidamente autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar despesa de locação do Clube União de Rondinha, em virtude da utilização das dependências do mesmo para a realização de atividades esportivas, recreativas e eventos culturais por parte da Municipalidade.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo indeterminado;

Art. 3º O Município repassará um valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para atender o disposto no artigo 1º desta lei.

Parágrafo Único: Havendo a renovação do contrato, após doze meses o valor será corrigido pelo índice oficial do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 27 DE ABRIL DE 2023.



ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra



JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração

